



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 1952/GR/UFFRS/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece atividades essenciais que podem ocorrer presencialmente durante a pandemia da COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a. a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, e
- b. os encaminhamentos realizados em Reunião Administrativa com os Dirigentes dos *Campi* e Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER que as atividades docentes, em componentes curriculares cuja presença em campos de prática é obrigatória para a formação acadêmica, são atividades essenciais enquanto perdurar a Pandemia da Covid-19.

Art. 2º Cada unidade organizacional, *Campus* ou Reitoria, poderão estabelecer outras atividades como essenciais, visando a manutenção do funcionamento da UFFRS.

Art. 3º A execução das atividades deve obedecer as possibilidades decorrentes dos Níveis de Segurança Operacional (NSO), conforme estabelecido nos subplanos de biossegurança de cada *Campus* ou Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor